



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 89 DE 14 DE MAIO DE 2020

“Altera a Lei Municipal 1.887, de 30 de dezembro de 2011, para dispor sobre o percentual de cargos em comissão a serem ocupados pelos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Rio Branco.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O caput do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.27.....  
.....

Os cargos em comissão constantes no Anexo V desta Lei serão providos por, no mínimo, 30% (trinta por cento), de servidores do quadro efetivo, observando-se, em qualquer caso, o critério de qualificação técnica para o exercício das funções.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 14 de maio de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco

